CONTRATO Nº. 1070/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA UNIDADE ESCOLAR EMEF ALDEEIRA SOPHIA DE FARIA ROSA MARTINS FERREIRA, SITUADA À AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 1001, JARDIM JARAGUÁ, TAUBATÉ/SP, CEP 12062-400, COMPREENDENDO A TROCA DO TELHADO DO BLOCO 3, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXECUÇÃO DE PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0003-08, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por **Hélcio Carvalho dos Santos**, Secretário de Educação, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.672.627/0001-64, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 580 - sala 14, bairro Campo do Galvão, município de Guaratinguetá/SP, e-mail: construtoraprpasin@gmail.com, representada por **Paulo Renato Pasin**, portador do RG nº. 22.735.021-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 121.862.718-26, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0082/2026 - processo administrativo nº. 13.088/2026**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, do Decreto Municipal nº. 16.199/2025, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de adequações na unidade escolar EMEF Aldeeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira, situada à Av. Amador Bueno da Veiga, 1001, Jardim Jaraguá, Taubaté/SP, CEP 12062-400, compreendendo a troca do telhado do bloco 3, substituição de forro, adequações nas instalações elétricas, execução de pintura e serviços complementares necessários, com o fornecimento integral de materiais e mão de obra, por um período de até 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de **02/07/2026**; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME JUGUPATTA DOS SANTOS, GIANG MAMOLI DE CASTRO, PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.
2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.
2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 595.710,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e dez reais)**, sendo: R$ 357.426,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais) de material e R$ 238.284,00 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais) de mão de obra, por conta da dotação orçamentária **448-10.01.0015.2.041.12.361.339039.01.2200000** para atender às despesas inerentes a este contrato.
4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.
4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas as obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária
Ficha: 448-10.01.0015.2.041.12.361.339039.01.2200000
Classificação Econômica: 339039

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AGNALDO MANDOLLI, FELIPE CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO SAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Empenho nº. 10042/2026
Valor: R$ 418.838,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.
5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n. 11.479/2023.
5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).
5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação

Este documento foi assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME MANGUE PASTRA AFONSO, FRANG MANOLLI, TÉCIO GRACINHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).
5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.
5.17 - Nos termos da LEI Nº 4946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

I - Antes da execução do serviço;
II - Durante a execução do serviço
III - Após o serviço finalizado

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE.
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do

Assinado por 8 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE ESTRADA, ACIVALDO CARVALHO DOS SANTOS, PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

orçamento;
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DE PATO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CAVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.
8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME BUQUERATTA AFONSO TANZI, HÉLIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.
11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANUS MAMOLLI, HELOÍSA CARVALHO DOS SANTOS, PAULO RENATO BASSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 - Devolução da garantia;
11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de **R$ 29.785,50 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;
12.2.1 A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual
12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer titulo lhe for devida pela CONTRATADA;
12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.
13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
13.1.1 - Fica designado **João Guilherme Duque Patto** - CPF:122.097.538-99 - Cargo: Diretor de Infraestrutura e Patrimônio da Educação - Tel.: (12) 3621-4544 - E-mail: jgpatto@yahoo.com.br, responsável como **gestor**, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, FÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO TANG MANOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

13.1.2 - Fica designado **Afonso Tang Mamolli** - CPF: 221.138.998-84 - Cargo: Engenheiro Civil - Tel.: (12) 3621-4544 - E-mail: obrasmanutencao@educacaotaubate.sp.gov.br, responsável como **fiscal**, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, do Decreto Municipal nº. 16.199/2025, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PAULO RENATO PASIN
CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0082/2026

ANEXO - III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico **nº. 82/26** para a Contratação de empresa especializada em execução de adequações na unidade escolar EMEF Aldeeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira, situada à Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 – Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP 12062-400, compreendendo a troca do telhado do bloco 3, substituição de forro, adequações nas instalações elétricas, execução de pintura e serviços complementares necessários, com o fornecimento integral de materiais e mão de obra, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (***Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)***
- ***O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).***
- Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; ***(Lei Complementar nº. 116/2003),Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***
- Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***

- ***Cadastro Nacional de Obra – CNO para cada Lote e endereço da Obra (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;***
- ***Para as Reformas sem o Acréscimo de áreas e de Pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 vezes o limite máxima salário de contribuição vigente na data de início da obra, não haverá a necessidade do Cadastro Nacional de Obra, conforme disposto item II Artigo 4 da Instrução Normativa 2016 de 20/12/2021***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME LUQUE ATTIE AFONSO TAQUES MAMOLLI, FELCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO DA SIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

1. Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;

1. **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**

2. **Certidão negativa de débitos Tributários da Divida Ativa Estadual**

3. **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**

4. **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**

5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**

6. **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO**

7. Não serão admitidas medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, inclusive para medições decorrentes de aditivo (a contar da data de assinatura do aditivo).

8. Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada**.** Em citado relatório fotográfico deverá constar data e hora das imagens, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 4.946 de 26 de novembro de 2014.

9. Guia DARF do período da prestação do serviço;

10. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;

11. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;

12. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNO da Obra como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;

13. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação) em todas as páginas da Folha de Pagamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, mencionando a competência

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

dos serviços prestados; ***(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***

14. Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;

15. Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste beneficio.

16. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;

17. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.

18. Ficha do Registro de Empregado

19. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

20. Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6°, inciso III do Decreto n° 14.333, de 30 de agosto de 2018;

21. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLO HERCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0082/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de adequações na unidade escolar EMEF Aldeeira Sophia DE Faria Rosa Martins Ferreira, situada à Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 – Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP 12062-400, em regime de empreitada por preço global, compreendendo a troca do telhado do bloco 3, substituição de forro, adequações nas instalações elétricas, execução de pintura e serviços complementares necessários, com o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, proteções, segurança, destinação final de resíduos e limpeza final da obra.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

2.1. Natureza do Objeto

A contratação refere-se à prestação de serviços comuns de engenharia para reforma e adequação do prédio, contemplando a substituição integral da cobertura com nova estrutura metálica e telhas termoacústicas, troca de calhas e elementos de drenagem, além da execução de forro em gesso.

Inclui a readequação de ambientes com divisão de salas, pintura interna e externa completa, bem como a substituição total das instalações elétricas internas, com novos circuitos, quadro de distribuição, dispositivos de proteção, luminárias e pontos elétricos para ventiladores.

Abrange, ainda, a execução de cobertura de interligação entre blocos e a realização de todos os serviços complementares necessários ao pleno funcionamento, segurança e acabamento da edificação.

Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser adequadamente especificado pela Administração e executado por empresas especializadas do ramo, sem a necessidade de soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade singular.

2.2. Quantitativo

Considerando que o bloco 03 da unidade de ensino EMEF Aldeia Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira encontra-se interditado, a intervenção será executada de forma contínua, tendo em vista a inexistência de prejuízos às rotinas diárias, os demais blocos da unidade estão em funcionamento.

Em resumo será feita a manutenção de:

Manutenção de 297,72m² de cobertura (telhado e forro)

Manutenção de pintura em 8 salas de aula, parede e teto - 1370,48m²

Manutenção da pintura externa - 632,91m²

Manutenção da parte elétrica -Troca de luminárias e adequação dos quadros.

Troca das 8 portas danificadas, e pinturas dos caxilhos de metal.

2.3. Prazo do Contrato

A prestação de serviço objeto do termo de referência em tela deverá ocorrer em até 150 (cento e

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANO MAMONI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

cinquenta) dias, após recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela Administração.

2.4. Descritivo detalhado dos serviços:

Unidade de ensino: EMEF Aldeeira Sophia DE Faria Rosa Martins Ferreira

Endereço: Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, 12062-400

Regime: Preço Global

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias, após recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela Administração.

Unidade em funcionamento durante a obra: Sim (o bloco 03 da unidade, objeto da intervenção, se encontra interditado)

2.4.1. Canteiro e Serviços Preliminares

Placa da Obra: Instalação de placa em lona com impressão digital e requadro em metalon (8,00 m²), em local visível, conforme modelo padrão da Prefeitura/Órgão competente.

Mobilização e Isolamento: Por se tratar de unidade em funcionamento, a contratada deverá isolar as áreas, garantindo a segurança de alunos e funcionários.

A unidade permanecerá em funcionamento durante a execução. A contratada deverá:

Apresentar, antes do início, Plano de Execução por Etapas/Setores, com setorização por blocos/trechos, preservando rotas seguras;

Implantar isolamento físico (tapumes/barreiras), sinalização e controle de acesso às áreas de risco;

Garantir medidas para impedir queda de materiais e entrada de água nas áreas internas durante transições de cobertura;

Manter limpeza diária, retirada de resíduos e acondicionamento seguro de materiais;

Programar atividades de maior risco/ruído em horários definidos com a fiscalização e direção escolar, quando aplicável.

2.4.2. Instalações, demolições e retiradas.

2.4.2.1. Alvenaria e telhado

Demolição cautelosa, demarcar a área de alvenaria a ser demolida com corte de serra mármore (se necessário), a remoção de azulejos/pisos cerâmicos inclui a base e argamassa, a remoção de telhado incluir telhas e estrutura. Limpeza do local e retirada do entulho por caçambas. Proteger equipamentos que não forem possíveis ser removidos que estiverem na área da demolição.

2.4.2.2. Remoção da cobertura

Remover telhas cerâmicas tipo romana, cumeeiras e acessórios.

Desmontar e remover integralmente a estrutura de madeira existente do telhado.

2.4.2.3. Estrutura metálica de cobertura

Fornecer e montar nova estrutura metálica (tesouras/terças/contraventamentos/ligações/chumbadores)

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MANOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

dimensionada para cargas e ações de vento, conforme normas aplicáveis.
Executar proteção anticorrosiva conforme especificação do projeto.
Não serão aceitas reduções de seções/espessuras/proteção anticorrosiva sem aprovação formal

2.4.2.4. Fornecimento e instalação de telha sanduíche termoacústica

Fornecer e instalar telha metálica termoacústica tipo sanduíche, com fixação adequada (parafusos e arruela EPDM), garantindo estanqueidade.
Incluir e instalar: cumeeiras, arremates de beiral/pingadeiras, fechamentos laterais/vedadores, rufos e contra rufos quando aplicável.
Cortes e arremates devem receber tratamento anticorrosivo.

2.4.2.5. Fornecimento e instalação de cobertura de acesso entre os pavilhões

Fornecimento e instalação de cobertura em lona PVC sobre estrutura existente, incluindo revisão de soldas, instalação de perfis baguete de alumínio para tensionamento.

2.4.2.6. Calhas, rufos/contra rufos e condutores — substituição integral

Substituir integralmente calhas e condutores, garantindo:
Caimento correto (sem “barrigas”);
Suportação e fixações adequadas;
Emendas estanques;
Correta interface telha–calha (descarga dentro da calha).
Realizar testes/inspeções quando solicitado pela fiscalização.
Aplicação de preenchimento com selante elástico (PU40) nos pontos necessários

2.4.2.7. Remoção do forro

Remover o forro em PVC integralmente.
Destinar resíduos conforme legislação e regras municipais.

2.4.2.8. Instalação do Forro → gesso acartonado

Executar forro de gesso com estrutura metálica, placas, tratamento de juntas, lixamento, acabamento e pintura quando previsto.
Compatibilizar com luminárias, pontos de ventilador e demais instalações.

2.4.2.9. Execução de alvenaria para divisão da sala (piso superior)

Executar parede divisória conforme projeto, com acabamento.
Alvenaria de bloco de concreto 14x19x39cm
Aplicação de chapisco seguido de emboço (massa grossa) para regularização das paredes, desempenado nas

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

áreas a serem pintadas e sarrafeada nas áreas a serem aplicadas cerâmicas.
Adequar pontos elétricos (tomadas/interruptores/iluminação) para atender as duas novas salas.
Integrar com pintura interna (paredes e tetos).

2.4.2.10. Esquadrias

Portas: Retirada e Instalação de 8 folhas portas de madeira (82cm), com pintura nas folhas e batentes existentes.
Janelas e batentes: serão reaproveitados na obra, devem receber tratamento de pintura de acordo com o solicitado.

2.4.3. Tratamento de patologias e pintura

Trincas: Tratamento de fissuras com abertura em "V", limpeza e preenchimento com selante elástico (PU40) antes da pintura.
Pintura;
Interna/Teto: Lixar a tinta antiga. retirar as partes soltas, reparar onde necessário, aplicar fundo, massa niveladora seguida de tinta látex standard, quantas demãos necessárias para o cobrimento.
Esquadrias: Lixar e reparar danos nas esquadrias, pintura de janelas metálicas com fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.
Portas de madeira: Aplicar fundo, massa e pintura esmalte, até o cobrimento.
Pintura interna (paredes e tetos)
Ambientes: 08 salas + corredores superior e inferior.
Preparação: proteção, limpeza, correção com massa adequada, lixamento e selador quando necessário.
Aplicação de tinta/acabamento conforme padrão definido pela fiscalização.
Pintura externa (fachadas)
Lavagem/limpeza, correções, fundo/selador quando necessário e acabamento com tinta externa adequada.

2.4.4. Adequação das instalações elétricas das salas de aula do Bloco 3

Substituição das luminárias das 4 salas de aula do pavimento térreo;
Substituição da fiação elétrica do quadro de distribuição até os pontos de iluminação e tomadas das quatro salas do pavimento térreo e, também do corredor de circulação;
Instalação de infraestrutura de eletrodutos para instalação aparente de tomadas nas 4 salas do pavimento térreo;
Instalação de infraestrutura de perfilados para instalação de luminárias nas 4 salas de aula do pavimento superior;
Substituição das luminárias das 4 salas de aula do pavimento superior;
Instalação de infraestrutura de eletrodutos para instalação aparente de tomadas nas quatro salas de aula do pavimento superior;
Instalação de quadro de distribuição para substituir quadro existente no pavimento térreo;
Instalação de infraestrutura de eletrodutos de PVC corrugado e lançamento de cabos para alimentação do quadro de distribuição;
A execução das instalações deverá seguir as exigências das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A norma deverá ser aplicada, em sua última edição, ao fornecimento de materiais, instalações, testes de desempenho, e aceitação por parte da contratante ou seu representante legal;

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

2.4.5. Resumo geral obra (serviços)

- Substituição integral do sistema de cobertura do prédio principal e áreas abrangidas, incluindo:
- Remoção das telhas existentes em cerâmica tipo romana e acessórios;
- Desmontagem e remoção da estrutura de madeira existente;
- Fornecimento e montagem de nova estrutura metálica de cobertura;
- Fornecimento e instalação de telha metálica termoacústica tipo sanduíche;
- Substituição integral de calhas, rufos/contra rufos e condutores, considerando telhado com duas águas descarregando em calhas;
- Execução de arremates, vedadores, fixadores e todos os componentes necessários para estanqueidade e durabilidade.
- Substituição do forro: remoção do forro existente em PVC e execução de forro de gesso, incluindo estrutura, placas, tratamento de juntas, acabamento e pintura quando previsto em planilha.
- Divisão de sala no piso superior: execução de parede divisória para subdivisão de uma sala grande em duas, incluindo acabamentos e adequações elétricas necessárias, resultando em 04 (quatro) salas no piso superior e 04 (quatro) salas no piso inferior (total 08 salas).
- Pintura interna (paredes e tetos), incluindo preparo e acabamento, em:
 - 04 (quatro) salas no piso superior;
 - 04 (quatro) salas no piso inferior;
 - Corredor superior (paredes e teto);
 - Corredor inferior (paredes e teto).
- Pintura externa de todo o prédio (fachadas), incluindo preparo, correções e acabamento final.
- Substituição completa das instalações elétricas internas, incluindo:
- Troca de toda a fiação interna (iluminação, tomadas e demais circuitos previstos);
- Substituição/adequação de eletrodutos, caixas, conexões, tomadas e interruptores;
- Fornecimento e instalação de novo quadro de distribuição;
- Fornecimento e instalação de dispositivos de proteção, incluindo DR e DPS;
- Fornecimento e instalação de luminárias, incluindo troca das luminárias/lâmpadas dos corredores superior e inferior;
- Identificação de circuitos e testes finais
- Pontos elétricos altos para ventiladores: execução de infraestrutura elétrica completa para 04 (quatro) ventiladores de parede por sala, totalizando 32 (trinta e dois) pontos altos nas 08 salas, atendidos por circuito(s) exclusivo(s) de ventilação, com no mínimo 01 (um) circuito por sala.
- Execução de área coberta de acesso ao outro bloco existente, com estrutura metálica e cobertura em telha sanduíche, incluindo arremates e drenagem/sistema pluvial quando aplicável, conforme projeto.
- Serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento, segurança, estanqueidade e acabamento.
- Observação: O escopo elétrico é interno, não incluindo padrão de entrada/medição, salvo necessidade específica formalizada pela fiscalização e devidamente justificada.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

2.4.6. Das orientações gerais:

2.4.6.1. Das normativas e Segurança do trabalho

2.4.6.1.1. A execução deverá atender:

Normas técnicas da ABNT aplicáveis;

NR-18 (Condições de Segurança na Construção);

NR-12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos)

Código de Obras Municipal.

Análise preliminar de risco;

2.4.6.2. Da responsabilidade da contratada

Execução da obra, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados;

Qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada;

Mão de obra, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Segurança da obra; fornecendo certificados de treinamentos.

Danos a terceiros.

2.4.6.3. Limpeza Final

Remoção de respingos de tinta, restos de rejunte, limpeza fina de todos os ambientes reformados e remoção do entulho e entrega imediata ao uso escolar.

2.4.6.4. .Entregas obrigatórias

ARTs pertinentes (obra, estrutura metálica, elétrica).

Memorial de cálculo e projetos de montagem da estrutura metálica.

Diagrama unifilar final, quadro de cargas, identificação de circuitos.

Registros fotográficos por etapa, checklists de inspeção e relatórios de testes.

Documentação final de recebimento e “as built” simplificado

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

A intervenção no Bloco 3 da unidade de ensino EMEF Aldeia Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira justifica-se, sob o aspecto técnico, em razão da interdição do espaço, ocorrida no ano de 2025, motivada pelas condições inadequadas da cobertura, que apresentam riscos à integridade física de alunos, servidores e demais usuários. A reforma do telhado tem por objetivo sanar as patologias construtivas identificadas, tais como infiltrações, comprometimento de elementos estruturais e risco de desprendimento de componentes, restabelecendo condições seguras de uso, em conformidade com as normas técnicas vigentes de segurança e manutenção predial. Ademais, a execução de serviços complementares no pavilhão contribuirá para a melhoria das condições gerais da edificação, promovendo maior durabilidade dos sistemas construtivos e mitigando a necessidade de intervenções corretivas emergenciais futuras.

Sob o ponto de vista pedagógico, a reativação do pavilhão mostra-se essencial para a plena execução das atividades escolares, considerando que a indisponibilidade do espaço impõe limitações à organização das rotinas pedagógicas e à adequada utilização dos ambientes existentes, ainda que a unidade mantenha o atendimento de forma regular. A recuperação do espaço permitirá a ampliação das possibilidades de uso pela comunidade escolar, favorecendo a diversificação das práticas educacionais, além de proporcionar melhores condições de conforto térmico e ambiental, fundamentais ao processo de ensino-aprendizagem.

Ressalta-se, por fim, que a reativação do pavilhão possibilitará o aumento da capacidade de

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME LATTARI APONTE, TARIG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

atendimento da unidade, viabilizando a ampliação do número de vagas ofertadas e contribuindo para a redução de eventuais demandas reprimidas por matrículas na rede municipal. Assim, a intervenção não apenas assegura condições adequadas de segurança, mas também fortalece a qualidade do ensino ofertado e amplia o acesso à educação, em consonância com o compromisso da Administração Pública com a oferta de um serviço educacional digno, eficiente e inclusivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando intervenções em salas de aula e telhado do bloco 03 da unidade escolar.

Os serviços abrangem etapas preliminares, demolições controladas, recomposição de alvenaria, execução de revestimentos e pisos, instalação e adequação de esquadrias, bem como a realização de melhorias nas instalações elétricas. Incluem, ainda, o tratamento de patologias construtivas, pintura geral dos ambientes e limpeza final da obra.

A execução será realizada de forma planejada, com isolamento das áreas de intervenção, a fim de não comprometer o funcionamento da unidade escolar, garantindo segurança, qualidade e continuidade das atividades educacionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Qualificações Técnicas

5.1.1. **Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.1.2. **Capacidade Técnica-Profissional:** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

5.1.3. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

5.1.4. Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), com validade na data limite da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

5.1.5. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

5.1.6. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante. na data da assinatura do contrato, na condição de:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE LOTTO, ARLONS TARIG MAMOLLI, GELSON CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço

5.2. Visita Técnica

5.2.1. Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Edson Donizeti da Silva via telefone: (12) 3622-3113 / 3621-5717, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min às 17hs30min. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no Anexo IX.1.

5.2.2. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica como pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo de Referência e respectivos anexos. Bem como não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

5.2.3. A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do certame, juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo – Anexo IX.2.

5.3. Garantia

5.3.1. A municipalidade exigirá da(s) futura(s) contratada(s) a prestação de garantia que assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, no total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

5.3.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

5.3.3. A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

5.3.4. É vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

5.3.5. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a(s) contratada(s) pagou(ram) todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5.3.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, atra-

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG RAMBELLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

vés da variação do índice da TR (Taxa Referencial de Juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal;

5.3.7. Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

5.3.8. Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

5.3.9. A(s) contratada(s) deverá(ão) se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.

5.3.10. Sendo assim, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.

5.3.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.12. Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a(s) Contratada(s) realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da(s) Contratada(s), aceita pelo Contratante.

5.3.14. Na hipótese do subitem acima, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.3.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. Sustentabilidade

5.4.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adequada gestão dos resíduos gerados.

5.4.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos provenientes da remoção de telhas, estruturas danificadas e demais materiais inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME LUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO ASSIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

5.4.3. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir características de durabilidade e desempenho adequadas à sua finalidade, contribuindo para a maior vida útil das intervenções realizadas e para a redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e naturais.

5.4.4. A(s) Contratada(s) deverá(ão) adotar boas práticas operacionais durante a execução dos serviços, visando evitar desperdício de materiais, reduzir perdas e prevenir danos desnecessários às estruturas existentes, contribuindo para a eficiência na utilização dos insumos.

5.4.5. Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a utilização de materiais produzidos em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes, bem como processos executivos que assegurem maior eficiência, segurança e menor impacto ambiental.

5.4.6. A(s) Contratada(s) será(ão) responsável(is) pela observância de todas as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, devendo adotar as medidas necessárias para prevenir riscos ambientais e garantir a adequada destinação dos resíduos gerados, não sendo permitido o descarte irregular em áreas públicas ou privadas não autorizadas.

5.4.7. A observância dos critérios de sustentabilidade contribuirá para a preservação do meio ambiente, a proteção do patrimônio público e a promoção de maior eficiência e responsabilidade na execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Das orientações gerais

6.1.1. O início da prestação de serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos referenciais fornecidos no presente Termo de Referência e seus anexos.

6.1.3. As planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos e demais elementos técnicos oferecem os elementos necessários para a caracterização do objeto, definição dos métodos construtivos e elaboração dos demais documentos necessários para execução e propostas das empresas participantes do certame, conforme art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Caberá a(s) contratada(s) apresentar os detalhamentos que se fizerem necessários à fiel execução da obra, incluindo a apresentação de desenhos, cálculos de dimensionamento, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais elementos técnicos complementares, atendendo a todos os parâmetros de segurança e desempenho necessários estabelecidos nas Legislações e Normas Brasileiras vigentes, no âmbito estrutural, bem como das instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e as demais que forem necessárias para perfeita execução do objeto.

6.1.5. Os quantitativos das planilhas são apenas indicativos, devendo a(s) contratada(s) orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em memoriais de cálculo, memoriais descritivos, Termo de Referência e especificações técnicas.

6.1.6. Eventuais custos necessários para implantação de medidas de segurança de obra ou contratação de equipe técnica ou de apoio adicional que não estejam discriminados na planilha orçamentária deverão ter seus custos diluídos na proposta final da(s) contratada(s).

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE LATTO, APONSO TARIG MAMOLLI, FÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

6.1.7. Todos os serviços e materiais empregados nas obras deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.

6.1.8. A(s) contratada(s) deverá(ão) se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência.

6.1.9. A(s) contratada(s) deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.

6.1.10. A(s) contratada(s) também deverá(ão) se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.

6.1.11. Será de inteira responsabilidade da(s) contratada(s) a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.

6.1.12. Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores das obras. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.

6.1.13. A(s) empresa(s) deverá(ão) contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente aos serviços a serem realizados.

6.1.14. O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da(s) contratada(s).

6.1.15. A(s) contratada(s) não poderá(ão) alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, das especificações técnicas, do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s) no que concerne à perfeita execução dos serviços e sua implicações próximas ou remotas. Restando claro que a(s) contratada(s) será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.

6.1.16. É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, conforme prescrito na Resolução n° 1.024, de 21 de agosto de 2009 (CONFEA).

6.1.17. Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DE ATTIE ARNONI TAVIG MAMELLI, FÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.

6.1.18. Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, FDE, CDHU, etc., a(s) contratada(s) deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos manuais de serviços e de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.

6.1.19. No caso do presente Termo de Referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.

6.2. Das obrigações da contratada

6.2.1. A(s) contratada(s) deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. A(s) contratada(s) deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;

6.2.4. A(s) contratada(s) obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;

6.2.5. Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

6.2.6. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

6.2.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

6.2.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

6.2.9. Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

6.2.10. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escri-

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUCCINI ATTO, APONSO TANG MANCALLI, HÉLIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

to, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

6.2.11. Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

6.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

6.2.13. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

6.2.14. Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;

6.2.15. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

6.2.16. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.2.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

6.2.18. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.

6.2.19. Recompor nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.

6.2.20. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.

6.2.21. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.

6.2.22. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

6.2.23. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

6.2.24. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela contratante, bem como as ferramentas e equipamentos da(s) contratada(s) utilizados na execução dos trabalhos.

6.2.25. A(s) contratada(s) obriga(m)-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes ao futuro contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

6.2.26. A(s) contratada(s) obriga(m)-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Taubaté.

6.3. Das obrigações da Contratante

6.3.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, futuro Edital e seus anexos;

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, ARONSO TANG MAMOLLI, FÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

6.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.3. Comunicar à(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), através de comissão/servidor especialmente designado;

6.3.5. Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s) no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(s) Contratada(s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.3.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

Fiscal do contrato:

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução dos serviços, competindo-lhe:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos contratuais;
- Verificar se os serviços estão sendo executados com observância às normas técnicas aplicáveis, às normas de segurança do trabalho e às condições estabelecidas no contrato;
- Conferir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, podendo determinar a correção de falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações;
- Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo eventuais irregularidades, atrasos ou não conformidades;
- Notificar formalmente a(s) Contratada(s) quanto à necessidade de correção de falhas ou irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua regularização;

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE LATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

- Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos ou situações que possam comprometer a execução;
- Realizar o recebimento provisório dos serviços, mediante verificação da execução conforme as condições estabelecidas;
- Subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução contratual;
- Verificar o cumprimento, pela(s) Contratada(s), das obrigações relacionadas à segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato e a adequada execução dos serviços.

Gestor(a) do Contrato:

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo e pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe:

- Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando que o objeto seja executado conforme as condições estabelecidas;
- Controlar os prazos contratuais, adotando as medidas necessárias em caso de atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela(s) Contratada(s);
- Analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de alteração contratual, prorrogação de prazo, aplicação de sanções ou rescisão contratual, quando cabível;
- Receber e analisar os relatórios e demais documentos relacionados à execução dos serviços;
- Autorizar, com base nas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, o recebimento definitivo dos serviços executados;
- Encaminhar os processos de medição e pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- Manter registro formal e organizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Atuar como interlocutor entre a Administração e a(s) Contratada(s), promovendo o adequado fluxo de informações;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público na execução do contrato.

7.2. Protocolo de Comunicação: As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

7.3. Das Medições

7.3.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido na Portaria SEFI n° 42, de 02 de fevereiro de 2022, disposta no Termo de Referencia, após o adimplemento da obrigação(s) contratada(s), desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do presente Termo de Referência.

7.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MANOLLI, HELCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

7.3.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

7.3.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição conforme o cronograma, comunicando a(s) contratada(s), no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a(s) contratada(s) de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3.7. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela(s) contratada(s), mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.3.8. O recebimento definitivo dar–se–á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea b, da legislação supra.

7.3.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. Recebimento Provisório

7.4.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante inspeção técnica no local de execução, após a comunicação formal da(s) Contratada(s) informando a conclusão dos serviços previstos ou de etapa definida para recebimento.

7.4.2. Nesta etapa, o Fiscal do Contrato procederá à verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais documentos contratuais, avaliando, dentre outros aspectos:

I. A adequação dos serviços executados às especificações técnicas estabelecidas;
II. A qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados;
III. O cumprimento das condições contratuais e das normas técnicas aplicáveis;
IV. A inexistência de falhas aparentes ou serviços executados em desconformidade com o contratado;
V. As condições de segurança e estabilidade das estruturas reparadas.

7.4.3. O recebimento provisório será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente, no qual serão registradas eventuais pendências, falhas ou inconformidades verificadas.

7.4.4. Caso sejam constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a(s) Contratada(s) será formalmente notificada e deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, constituindo etapa de verificação técnica preliminar, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TAUG MAMOLLI, CÉLIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO BASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

7.5. Recebimento Definitivo

7.5.1. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo Gestor do Contrato, após o decurso do prazo necessário à verificação da adequada execução do objeto e à confirmação de que todas as exigências contratuais foram plenamente atendidas, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à:

I. Correção de todas as falhas ou pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório;

II. Verificação da plena conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e contratuais;

III. Confirmação da qualidade, segurança e funcionalidade das estruturas reparadas;

IV. Entrega, quando aplicável, das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT referentes aos serviços executados;

V. Entrega de demais documentos técnicos eventualmente exigidos no contrato

7.5.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas.

7.5.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) Contratada(s) pela qualidade dos serviços executados, permanecendo responsável pela garantia técnica dos serviços e pela correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, dentro do prazo legal e contratual aplicável.

7.5.5. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento correspondente, conforme as condições estabelecidas no contrato.

7.6. Infrações Administrativas

A(s) Contratada(s) sujeita(m)-se às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, nos termos previstos no aviso de contratação:

7.6.1. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.6.2. As sanções dispostas poderão ser aplicadas à(s) contratada(s), conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. A(s) contratada(s) será(ão) responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANUS MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.6.5. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6.7. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a(s) contratada(s) der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6.8. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.4.3.

7.6.9. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 7.4.5., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a(s) contratada(s) às seguintes multas:

7.6.9.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

7.6.9.2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.6.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.4.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE BATTO, AFONSO TAUIL MAMOLLI, FÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.12. A aplicação das sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6.13. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após a conclusão, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.6.14. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a(s) contratada(s) da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.6.15. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à(s) contratada(s), ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6.16. As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

7.7. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)

As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

7.8. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação durante a Execução Contratual

7.8.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a(s) Contratada(s) mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

7.8.2. A(s) contratada(s) deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com modalidade a ser definida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor e modo de disputa aberto.

8.1. Acerca do catálogo eletrônico de padronização, informa-se a inaplicabilidade do mesmo, visto que para a presente licitação não há objeto semelhante, conforme demonstrado a seguir:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUCHE PINTTO, AFONSO TANG MAMOLLI, PÉLLO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme o disposto no art. 23, § 3°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando-se das planilha de preços do FDE (Data base 01/2026) e CDHU (Data base 11/2025) .

Os preços obtidos foram analisados com base em critérios técnicos que assegurassem a correspondência entre os itens pesquisados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a compatibilidade das características, unidades de fornecimento e demais condições relevantes para a adequada formação do valor estimado, a planilha consolidada dos valores consta no Anexo VII – Planilha Orçamentária..

Os documentos que fundamentam a estimativa de preços e o respectivo mapa comparativo, integram o processo administrativo da contratação, garantindo a rastreabilidade das informações e a conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a análise das propostas a serem apresentadas, não constituindo obrigação de contratação pelos valores estimados.

O valor estimado total para a contratação objeto do processo em tela é R$ 676.943,82 (seiscentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

448- 10.01.0015.2.041.12.361.339039.01.2200000

11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOTLI, ELCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6° Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Samara Regina da Costa
Área de Orçamento e Contratos da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Laura Rechdan Ribeiro
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

DESCRITIVO TÉCNICO

Unidade de ensino: EMEF Aldeeira Sophia De Faria Rosa Martins Ferreira
Endereço: Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, 12062-400.
Regime: Preço Global
Prazo de execução: 150 dias (a partir da Ordem de Serviço)
Unidade em funcionamento durante a obra: Sim

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de adequações na unidade escolar EMEF ALDEEIRA SOPHIA DE FARIA ROSA MARTINS FERREIRA, situada à Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 – Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP 12062-400, em regime de empreitada por preço global, compreendendo a troca do telhado do bloco 3, substituição de forro, adequações nas instalações elétricas, execução de pintura e serviços complementares necessários, com o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, proteções, segurança, destinação final de resíduos e limpeza final da obra.

2. Condições gerais

2.1.1. A execução deverá atender:

2.1.1.1. Normas técnicas da ABNT aplicáveis;

2.1.1.2. NR-18 (Condições de Segurança na Construção);

2.1.1.3. NR-12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos)

2.1.1.4. Código de Obras Municipal.

2.1.2. A contratada será responsável pela(o):

2.1.2.1. Execução da obra, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados;

2.1.2.2. Qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada;

2.1.2.3. Mão de obra, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários;

2.1.2.4. Segurança da obra; fornecendo certificados de treinamentos.

2.1.2.5. Danos a terceiros.

3. Canteiro e Serviços Preliminares

3.1.1. Placa da Obra: Instalação de placa em lona com impressão digital e requadro em metalon (8,00 m²), em local visível, conforme modelo padrão da Prefeitura/Órgão competente.

3.1.2. Mobilização e Isolamento: Por se tratar de unidade em funcionamento, a contratada deverá isolar as áreas, garantindo a segurança de alunos e funcionários.

4. Condições do local e execução com a escola em funcionamento

4.1. A unidade permanecerá em funcionamento durante a execução. A contratada deverá:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO CASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

Apresentar, antes do início, Plano de Execução por Etapas/Setores, com setorização por blocos/trechos, preservando rotas seguras;

Implantar isolamento físico (tapumes/barreiras), sinalização e controle de acesso às áreas de risco;

Garantir medidas para impedir queda de materiais e entrada de água nas áreas internas durante transições de cobertura;

Manter limpeza diária, retirada de resíduos e acondicionamento seguro de materiais;

Programar atividades de maior risco/ruído em horários definidos com a fiscalização e direção escolar, quando aplicável.

5. Instalações, demolições e retiradas.

5.1. Alvenaria e telhado

Demolição cautelosa, demarcar a área de alvenaria a ser demolida com corte de serra mármore (se necessário), a remoção de azulejos/pisos cerâmicos inclui a base e argamassa, a remoção de telhado incluir telhas e estrutura. Limpeza do local e retirada do entulho por caçambas. Proteger equipamentos que não forem possíveis ser removidos que estiverem na área da demolição.

5.2. Remoção da cobertura

Remover telhas cerâmicas tipo romana, cumeeiras e acessórios.

Desmontar e remover integralmente a estrutura de madeira existente do telhado.

5.3. Estrutura metálica de cobertura

Fornecer e montar nova estrutura metálica (tesouras/terças/contraventamentos/ligações/chumbadores) dimensionada para cargas e ações de vento, conforme normas aplicáveis.

Executar proteção anticorrosiva conforme especificação do projeto.

Não serão aceitas reduções de seções/espessuras/proteção anticorrosiva sem aprovação formal.

5.4. Fornecimento e instalação de telha sanduíche termoacústica

Fornecer e instalar telha metálica termoacústica tipo sanduíche, com fixação adequada (parafusos e arruela EPDM), garantindo estanqueidade.

Incluir e instalar: cumeeiras, arremates de beiral/pingadeiras, fechamentos laterais/vedadores, rufos e contra rufos quando aplicável.

Cortes e arremates devem receber tratamento anticorrosivo.

5.5. Fornecimento e instalação de cobertura de acesso entre os pavilhões

Fornecimento e instalação de cobertura em lona PVC sobre estrutura existente, incluindo revisão de soldas, instalação de perfis baguete de alumínio para tensionamento.

5.6. Calhas, rufos/contra rufos e condutores — substituição integral

Substituir integralmente calhas e condutores, garantindo:

Caimento correto (sem “barrigas”);

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE FATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO DASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

Suportação e fixações adequadas;
Emendas estanques;
Correta interface telha–calha (descarga dentro da calha).
Realizar testes/inspeções quando solicitado pela fiscalização.
Aplicação de preenchimento com selante elástico (PU40) nos pontos necessários.

5.7. Remoção do forro

Remover o forro em PVC integralmente.
Destinar resíduos conforme legislação e regras municipais.

5.8. Instalação do Forro → gesso acartonado

Executar forro de gesso com estrutura metálica, placas, tratamento de juntas, lixamento, acabamento e pintura quando previsto.
Compatibilizar com luminárias, pontos de ventilador e demais instalações.

5.9. Execução de alvenaria para divisão da sala (piso superior)

Executar parede divisória conforme projeto, com acabamento.
Alvenaria de bloco de concreto 14x19x39cm
Aplicação de chapisco seguido de emboço (massa grossa) para regularização das paredes, desempenado nas áreas a serem pintadas e sarrafeada nas áreas a serem aplicadas cerâmicas.
Adequar pontos elétricos (tomadas/interruptores/iluminação) para atender as duas novas salas.
Integrar com pintura interna (paredes e tetos).

5.10. Esquadrias

Portas: Retirada e Instalação de 8 folhas portas de madeira (82cm), com pintura nas folhas e batentes existentes.
Janelas e batentes: serão reaproveitados na obra, devem receber tratamento de pintura de acordo com o solicitado.

6. Tratamento de patologias e pintura

Trincas: Tratamento de fissuras com abertura em "V", limpeza e preenchimento com selante elástico (PU40) antes da pintura.
Pintura;
Interna/Teto: Lixar a tinta antiga. retirar as partes soltas, reparar onde necessário, aplicar fundo, massa niveladora seguida de tinta látex standard, quantas demãos necessárias para o cobrimento.
Esquadrias: Lixar e reparar danos nas esquadrias, pintura de janelas metálicas com fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.
Portas de madeira: Aplicar fundo, massa e pintura esmalte, até o cobrimento.
Pintura interna (paredes e tetos)
Ambientes: 08 salas + corredores superior e inferior.
Preparação: proteção, limpeza, correção com massa adequada, lixamento e selador quando necessário.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO CASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

Aplicação de tinta/acabamento conforme padrão definido pela fiscalização.

Pintura externa (fachadas)

Lavagem/limpeza, correções, fundo/selador quando necessário e acabamento com tinta externa adequada.

7. Adequação das instalações elétricas das salas de aula do Bloco 3

Substituição das luminárias das 4 salas de aula do pavimento térreo;

Substituição da fiação elétrica do quadro de distribuição até os pontos de iluminação e tomadas das quatro salas do pavimento térreo e, também do corredor de circulação;

Instalação de infraestrutura de eletrodutos para instalação aparente de tomadas nas 4 salas do pavimento térreo;

Instalação de infraestrutura de perfilados para instalação de luminárias nas 4 salas de aula do pavimento superior;

Substituição das luminárias das 4 salas de aula do pavimento superior;

Instalação de infraestrutura de eletrodutos para instalação aparente de tomadas nas quatro salas de aula do pavimento superior;

Instalação de quadro de distribuição para substituir quadro existente no pavimento térreo;

Instalação de infraestrutura de eletroduto de PVC corrugado e lançamento de cabos para alimentação do quadro de distribuição;

A execução das instalações deverá seguir as exigências das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A norma deverá ser aplicada, em sua última edição, ao fornecimento de materiais, instalações, testes de desempenho, e aceitação por parte da contratante ou seu representante legal;

8. Resumo da obra

Substituição integral do sistema de cobertura do prédio principal e áreas abrangidas, incluindo:

Remoção das telhas existentes em cerâmica tipo romana e acessórios;

Desmontagem e remoção da estrutura de madeira existente;

Fornecimento e montagem de nova estrutura metálica de cobertura;

Fornecimento e instalação de telha metálica termoacústica tipo sanduíche;

Substituição integral de calhas, rufos/contra rufos e condutores, considerando telhado com duas águas descarregando em calhas;

Execução de arremates, vedadores, fixadores e todos os componentes necessários para estanqueidade e durabilidade.

Substituição do forro: remoção do forro existente em PVC e execução de forro de gesso, incluindo estrutura, placas, tratamento de juntas, acabamento e pintura quando previsto em planilha.

Divisão de sala no piso superior: execução de parede divisória para subdivisão de uma sala grande em duas, incluindo acabamentos e adequações elétricas necessárias, resultando em 04 (quatro) salas no piso superior e 04 (quatro) salas no piso inferior (total 08 salas).

Pintura interna (paredes e tetos), incluindo preparo e acabamento, em:

04 (quatro) salas no piso superior;

04 (quatro) salas no piso inferior;

Corredor superior (paredes e teto);

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTI, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

Corredor inferior (paredes e teto).
Pintura externa de todo o prédio (fachadas), incluindo preparo, correções e acabamento final.
Substituição completa das instalações elétricas internas, incluindo:
Troca de toda a fiação interna (iluminação, tomadas e demais circuitos previstos);
Substituição/adequação de eletrodutos, caixas, conexões, tomadas e interruptores;
Fornecimento e instalação de novo quadro de distribuição;
Fornecimento e instalação de dispositivos de proteção, incluindo DR e DPS;
Fornecimento e instalação de luminárias, incluindo troca das luminárias/lâmpadas dos corredores superior e inferior;
Identificação de circuitos e testes finais
Pontos elétricos altos para ventiladores: execução de infraestrutura elétrica completa para 04 (quatro) ventiladores de parede por sala, totalizando 32 (trinta e dois) pontos altos nas 08 salas, atendidos por circuito(s) exclusivo(s) de ventilação, com no mínimo 01 (um) circuito por sala.
Execução de área coberta de acesso ao outro bloco existente, com estrutura metálica e cobertura em telha sanduíche, incluindo arremates e drenagem/sistema pluvial quando aplicável, conforme projeto.
Serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento, segurança, estanqueidade e acabamento.
Observação: O escopo elétrico é interno, não incluindo padrão de entrada/medição, salvo necessidade específica formalizada pela fiscalização e devidamente justificada.
6. Entregas obrigatórias (pela contratada):
ART do responsável técnico;
Memorial de cálculo;
Desenhos de fabricação e montagem (“shop drawings”).

9. Limpeza Final

Remoção de respingos de tinta, restos de rejunte, limpeza fina de todos os ambientes reformados e remoção do entulho e entrega imediata ao uso escolar.
8. Segurança do trabalho
Deverão ser rigorosamente observadas:
Análise preliminar de risco;
NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

10. Medições e pagamentos

O pagamento será realizado por marcos/etapas do cronograma físico-financeiro, mediante aprovação da fiscalização, respeitando o preço global contratado. Sugestão:
Marco 1: Mobilização + isolamentos/proteções + remoções principais
Marco 2: Estrutura metálica montada e aprovada
Marco 3: Telha sanduíche + arremates + calhas/condutores concluídos
Marco 4: Elétrica concluída (quadro/DR/DPS, iluminação, tomadas, 32 pontos ventiladores, 16 esperas AC) com testes
Marco 5: Forro gesso + divisória + acessibilidade (rampas de soleira e rampa entre blocos)

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

Marco 6: Pinturas internas/externas + rancho + cobertura de acesso + limpeza final + documentação e recebimento provisório

11. Entregas obrigatórias

ARTs pertinentes (obra, estrutura metálica, elétrica).

Memorial de cálculo e projetos de montagem da estrutura metálica.

Diagrama unifilar final, quadro de cargas, identificação de circuitos.

Registros fotográficos por etapa, checklists de inspeção e relatórios de testes.

Documentação final de recebimento e “as built” simplificado.

12. Finalização

Ao término da obra deverão ser realizados:

Limpeza geral das áreas intervenientes;

Remoção completa dos resíduos;

Entrega formal à fiscalização.

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

06
VOZ do VALE
Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a **Portaria SEAF de nº 108/2021.**

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0082/2026

ANEXO - XIII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº 14.333 de 30 de agosto 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu **Paulo Renato Pasin**, RG. **22.735.021-2**, legalmente nomeado representante da empresa **CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA EPP**, CNPJ nº 44.672.627/0001-64 e, vencedor do procedimento licitatório nº **82/2026**, processo nº. **13.088/2026**, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obras(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

PAULO RENATO PASIN

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA EPP

PROCESSO N° (DE ORIGEM): 13.088/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0082/2026)

OBJETO: EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA UNIDADE ESCOLAR EMEF ALDEEIRA SOPHIA DE FARIA ROSA MARTINS FERREIRA, SITUADA À AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 1001, JARDIM JARAGUÁ, TAUBATÉ/SP, CEP 12062-400, COMPREENDENDO A TROCA DO TELHADO DO BLOCO 3, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXECUÇÃO DE PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serãopublicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
Nome: Sérgio Luiz Victor Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 372.057.468-76

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Pedro Henrique Bianchi
Cargo: Secretário da Fazenda
CPF: 388.220.198-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO:
Nome: Hélcio Carvalho dos Santos
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 218.850.438-05
Assinatura:_____

PELA GESTÃO DO CONTRATO:
Nome: João Guilherme Duque Patto
Cargo: Diretor de Infraestrutura e Patrimônio
CPF: 122.097.538-99
Assinatura:_____

PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
Nome: Afonso Tang Mamolli
Cargo: Engenheiro Civíl
CPF: 221.138.998-84
Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome: Paulo Renato Pasin
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 121.862.718-26
Assinatura:_____

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08
CONTRATADA: CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA EPP
CNPJ Nº: 44.672.627/0001-64
PROCESSO Nº: 13.088/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0082/2026)
VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
OBJETO: EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA UNIDADE ESCOLAR EMEF ALDEEIRA SOPHIA DE FARIA ROSA MARTINS FERREIRA, SITUADA À AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 1001, JARDIM JARAGUÁ, TAUBATÉ/SP, CEP 12062-400, COMPREENDENDO A TROCA DO TELHADO DO BLOCO 3, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXECUÇÃO DE PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VALOR: R$ 595.710,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA EPP

PROCESSO DE Nº. 13.088/2026 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0082/2026)

OBJETO: EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA UNIDADE ESCOLAR EMEF ALDEEIRA SOPHIA DE FARIA ROSA MARTINS FERREIRA, SITUADA À AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 1001, JARDIM JARAGUÁ, TAUBATÉ/SP, CEP 12062-400, COMPREENDENDO A TROCA DO TELHADO DO BLOCO 3, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXECUÇÃO DE PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

VALOR CONTRATUAL: R$ 595.710,00

Solicitamos providenciar, a título de garantia, o valor **R$ 29.785,50 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** que corresponde a **5% do valor contratual**, prestada por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, conforme cláusula décima segunda do contrato.

Desde já agradeço,

Natalia Domingues Pedroso dos Santos
Setor de Contratos
Departamento de Contratos e Convênios

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULA RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA
CNPJ: 44.672.627/0001-64
Inscrição Estadual: 332.260.561.115

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Unidade: EMEF Aldeeira Sophia De Faria Rosa Martins Ferreira.
Endereço: Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, 12062-400
Referência: FDE 01/26 - CDHU 201
BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 TCU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1ª MED		2ª MED		3ª MED		4ª MED		5ª MED	
1	Serviços preliminares	R$ 9.285,63	9.285,63	100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00	
2	Demolições e retiradas	R$ 15.300,00	15.300,00	100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00	
3	Alvenaria, rampas e gradil	R$ 27.071,24	0,00		13.535,62	50,00%	13.535,62	50,00%	0,00		0,00	
4	Forros e revestimentos	R$ 35.368,29	0,00		0,00		17.684,15	50,00%	17.684,15	50,00%	0,00	
5	Portas	R$ 4.282,88	0,00		0,00		1.070,72	25,00%	2.141,44	50,00%	1.070,72	25,00%
6	Pintura forro / teto / parede	R$ 120.260,04	0,00		30.065,01	25,00%	30.065,01	25,00%	30.065,01	25,00%	30.065,01	25,00%
7	Cobertura	R$ 298.007,06	59.601,41	20,00%	59.601,41	20,00%	59.601,41	20,00%	59.601,41	20,00%	59.601,41	20,00%
8	Execução elétrica	R$ 57.654,21			0,00		0,00		0,00		57.654,21	100,00%
9	Limpeza e desmobilização	R$ 28.480,64			0,00		0,00		0,00		28.480,64	100,00%
	TOTAL C/ BDI 25%	**595.710,00**	**84.187,04**		**103.202,04**		**121.956,91**		**109.492,01**		**176.872,00**	
			14,13%		**17,32%**		**20,47%**		**18,38%**		**29,69%**	

Guaratinguetá, 02 de julho de 2026.

CONSTRUTORA P R PASIN LTDA:44672627000164

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA P R PASIN LTDA:44672627000164
Dados: 2026.07.02 11:26:40 -03'00'

CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA
PAULO RENATO PASIN – DIRETOR
CREA 5061376199
CPF 121862718-26
RG 22.735.021-2

(12) 99641-4825
E-mail: construtoraprpasin@gmail.com
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n°580, Sala 14, Campo do Galvão - Guaratinguetá/SP
CEP: 12505-300

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026
ANEXO – VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / BDI

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT C/ BDI	T O T A L
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
CDHU	02.08.040	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	8,00	R$ 389,80	R$ 481,56	R$ 3.852,48
CDHU	02.02.150	1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	5,00	R$ 879,58	R$ 1.086,63	R$ 5.433,15
			ITEM 1 - SUB TOTAL					**R$ 9.285,63**
		2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					
FDE	07.60.001	2.1	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA BARRO SOBRE LAJE	M2	297,72	R$ 33,30	R$ 33,30	R$ 9.914,08
FDE	07.60.050	2.2	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	297,72	R$ 7,86	R$ 7,86	R$ 2.340,08
FDE	10.60.005	2.3	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M2	196,00	R$ 15,54	R$ 15,54	R$ 3.045,84
			ITEM 2 - SUB TOTAL					**R$ 15.300,00**
		3	**ALVENARIA, RAMPAS E GRADIL**					
FDE	04.01.033	3.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	37,00	R$ 107,41	R$ 107,41	R$ 3.974,17
FDE	16.01.058	3.2	GRADIL ELETROFUNDIDO GALV. COM PINTURA ELETROSTATICA 62X132MM BARRA 25X2MM	M2	53,95	R$ 428,12	R$ 428,12	R$ 23.097,47
			ITEM 3 - SUB TOTAL					**R$ 27.071,64**
		4	**FORROS E REVESTIMENTOS**					
FDE	16.30.017	4.1	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	36,00	R$ 30,57	R$ 30,57	R$ 1.100,52
FDE	10.01.049	4.2	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	194,32	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 26.893,89
FDE	12.01.001	4.3	CHAPISCO	M2	107,90	R$ 15,25	R$ 15,25	R$ 1.645,48
FDE	12.02.006	4.4	EMBOCO DESEMPENADO	M2	107,90	R$ 53,09	R$ 53,09	R$ 5.728,71
			ITEM 4 - SUB TOTAL					**R$ 35.368,29**
		5	**Portas**					
FDE	05.81.006	5.1	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 82X210CM	UN	8,00	R$ 363,65	R$ 363,65	R$ 2.909,20
FDE	05.81.062	5.2	CONJUNTO FERRAGEM PORTAS INTERNAS E EXTERNAS 1 FOLHA - COM DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO	UN	8,00	R$ 171,71	R$ 171,71	R$ 1.373,68
			ITEM 5 - SUB TOTAL					**R$ 4.282,88**
		6	**PINTURA FORRO / TETO / PAREDE**					
FDE	15.02.006	6.1	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	1370,48	R$ 57,98	R$ 57,98	R$ 79.460,48
FDE	15.02.026	6.2	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	632,91	R$ 53,64	R$ 53,64	R$ 33.949,20
FDE	15.02.014	6.3	OLEO COM MASSA NIVELADORA	M2	116,80	R$ 58,65	R$ 58,65	R$ 6.850,32
			ITEM 6 - SUB TOTAL					**R$ 120.260,04**
		7	**COBERTURA**					
FDE	07.02.004	7.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	6359,91	R$ 28,53	R$ 28,53	R$ 181.448,33
FDE	07.03.138	7.2	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ	M2	297,72	R$ 292,34	R$ 292,34	R$ 87.035,45
			H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES			R$ -	R$ -	R$
FDE	07.03.135	7.3	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	20,23	R$ 322,76	R$ 322,76	R$ 6.529,33
FDE	08.12.017	7.4	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	60,46	R$ 257,62	R$ 257,62	R$ 15.575,21
FDE	07.03.099	7.5	COBERTURAS	MV	7,00	R$ 624,82	R$ 624,82	R$ 4.373,74

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO WANG MAMOLLI, HÉLOISA CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026
ANEXO – VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / BDI

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT C/ BDI	T O T A L
FDE	08.12.003	7.5	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	32,00	R$ 95,14	R$ 95,14	R$ 3.044,48
			ITEM 7 - SUB TOTAL					**R$ 298.007,06**
		8	**EXECUÇÃO ELÉTRICA**					
CDHU	38.07.300	8.1	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	166,00	R$ 40,52	R$ 50,06	R$ 8.309,96
CDHU	38.07.050	8.2	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	166,00	R$ 8,97	R$ 11,08	R$ 1.839,28
CDHU	38.07.800	8.3	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	60,00	R$ 7,54	R$ 9,31	R$ 558,60
CDHU	38.07.216	8.4	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16´ (tirante)	M	50,00	R$ 13,84	R$ 17,10	R$ 855,00
CDHU	38.05.040	8.5	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios	M	214,00	R$ 44,42	R$ 54,88	R$ 11.744,32
CDHU	40.06.040	8.6	Condulete metálico de 3/4´	CJ	82,00	R$ 38,40	R$ 47,44	R$ 3.890,08
CDHU	40.02.610	8.7	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	1,00	R$ 85,93	R$ 106,16	R$ 106,16
CDHU	38.01.100	8.8	Eletroduto de PVC rígido	M	6,00	R$ 56,60	R$ 69,92	R$ 419,52
			roscável de 1 1/2´ - com acessórios			R$ -	R$ -	R$
CDHU	40.06.100	8.9	Condulete metálico de 1 1/2´	CJ	1,00	R$ 78,90	R$ 97,47	R$ 97,47
CDHU	40.04.450	8.10	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	48,00	R$ 26,00	R$ 32,12	R$ 1.541,76
CDHU	40.05.060	8.11	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	4,00	R$ 48,21	R$ 59,56	R$ 238,24
CDHU	40.04.490	8.12	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00	R$ 39,38	R$ 48,65	R$ 194,60
CDHU	40.05.020	8.13	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	1,00	R$ 29,46	R$ 36,39	R$ 36,39
CDHU	41.14.390	8.14	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	UN	56,00	R$ 129,47	R$ 159,95	R$ 8.957,20
CDHU	39.21.020	8.15	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2700,00	R$ 3,31	R$ 4,09	R$ 11.043,00
CDHU	39.21.050	8.16	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	180,00	R$ 12,09	R$ 14,94	R$ 2.689,20
CDHU	39.10.050	8.17	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	40,00	R$ 4,78	R$ 5,91	R$ 236,40
CDHU	39.10.060	8.18	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	8,00	R$ 14,09	R$ 17,41	R$ 139,28
CDHU	38.13.030	8.19	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	35,00	R$ 14,87	R$ 18,37	R$ 642,95
FDE	09.06.026	8.20	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	1,00	R$ 557,59	R$ 557,59	R$ 557,59
CDHU	01.23.060	8.21	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M2	5,00	R$ 29,98	R$ 37,04	R$ 185,20
CDHU	06.02.020	8.22	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,00	R$ 59,95	R$ 74,06	R$ 888,72
CDHU	11.04.020	8.23	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	1,00	R$ 361,09	R$ 446,09	R$ 446,09
CDHU	37.03.220	8.24	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R$ 723,51	R$ 893,82	R$ 893,82
CDHU	37.13.850	8.25	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	2,00	R$ 47,62	R$ 58,83	R$ 117,66
CDHU	37.13.840	8.26	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	8,00	R$ 47,77	R$ 59,02	R$ 472,16
CDHU	37.13.800	8.27	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	12,00	R$ 19,99	R$ 24,70	R$ 296,40
CDHU	37.24.031	8.28	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	3,00	R$ 69,39	R$ 85,72	R$ 257,16
			ITEM 8 - SUB TOTAL					**R$ 57.654,21**

(12) 99641-4825
E-mail: construtoraprpasin@gmail.com
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº580, Sala 14, Campo do Galvão - Guaratinguetá/SP
CEP: 12505-300

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME ZUQUI PATTO, AFONSO TANCREDO MAROLLI HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026
ANEXO – VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / BDI

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT C/ BDI	T O T A L
		9	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO					
FDE	16.11.005	9.1	LIMPEZA DA OBRA	M2	317,95	R$ 16,91	R$ 16,91	R$ 5.376,53
FDE	16.80.097	9.2	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	19,00	R$ 820,90	R$ 820,90	R$ 15.597,10
CDHU	19.03.260	9.3	Revestimento em pedra ardósia selecionada	M2	74,43	R$ 81,64	R$ 100,86	R$ 7.507,01
			ITEM 9 - SUB TOTAL					**R$ 28.480,64**
	TOTAL C/ BDI 23,54%							**R$ 595.710,00**

Guaratinguetá, 02 de julho de 2026.

CONSTRUTORA P R PASIN LTDA:44672627000164
Assinado de forma digital por CONSTRUTORA P R PASIN LTDA:44672627000164
Dados: 2026.07.02 11:25:26 -03'00'

CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA
PAULO RENATO PASIN – DIRETOR
CREA 5061376199
CPF 121862718-26
RG 22.735.021-2

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 82/2026

Finalidade Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de adequações na unidade escolar EMEF Aldeeira Sophia DE Faria Rosa Martins Ferreira, situada à Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 – Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP 12062-400, em regime de empreitada por preço global, compreendendo a troca do telhado do bloco 3, substituição de forro, adequações nas instalações elétricas, execução de pintura e serviços complementares necessários, com o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, proteções, segurança, destinação final de resíduos e limpeza final da obra.**

Fornecedor: 107902 CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA EPP

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA **Nº :** 580

Bairro: CAMPO DO GALVÃO **Fone:** 99641-4825

Cidade: GUARATINGUETÁ SP

CNPJ/CPF: 44.672.627/0001-64 **Email:** construtoraprpasin@gmail.com

Incr. Estadual:

Lote 1							
Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0.0.3777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA		1	UN	595.710,0000	595.710,00

ESPECIFICAÇÃO

Total Fornecedor **595.710,00**

Total Geral : **595.710,00**

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO, AFONSO TANG MAMOLLI, HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS e PAULO RENATO PASIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01 e informe o código 6801-DA9F-5D6D-BD01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6801-DA9F-5D6D-BD01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO GUILHERME DUQUE PATTO (CPF 122.XXX.XXX-99) em 28/08/2026 14:08:45 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AFONSO TANG MAMOLLI (CPF 221.XXX.XXX-84) em 30/08/2026 09:15:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS (CPF 218.XXX.XXX-05) em 31/08/2026 08:02:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CONSTRUTORA P R PASIN LTDA (CNPJ 44.XXX.XXX/XXXX-64) VIA PORTADOR PAULO RENATO PASIN (CPF 121.XXX.XXX-26) em 31/08/2026 11:59:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CONSTRUTORA P R PASIN LTDA (CNPJ 44.XXX.XXX/XXXX-64) VIA PORTADOR PAULO RENATO PASIN (CPF 121.XXX.XXX-26) em 31/08/2026 14:47:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6801-DA9F-5D6D-BD01